



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.923 DE 02 DE MARÇO DE 2.009.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a doação de veículo à entidade que especifica e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação do veículo GM/CORSA WIND, ANO 1998, COR BRANCA, PLACA CVA 0264, CHASSI 9BGSC08Z0YC129278 – Veículo nº 123, a entidade LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS.

Art. 2º - A alienação deverá ser autorizada pelo valor patrimonial dos referidos bens, para fins de baixa do patrimônio.

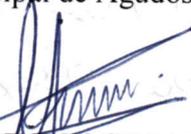
Art. 3º - A entidade acima beneficiada deverá proceder a transferência do veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei.

§ 1º - A entidade deverá comunicar imediatamente a Prefeitura sobre a venda do veículo.

§ 2º - Quaisquer débitos relativos à multa, licenciamento e outras despesas deverão ser arcadas pela entidade beneficiada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de março de 2.009.


EVERTON OCTAVIANI

Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Secretário Gerente da Cidade